



**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO/  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
COMISSÃO DE PREGÃO  
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 002/2021  
ÍNDICE**

**1. PREÂMBULO**

**PROCESSO PMBR-RJ Nº 07/0516/2020**

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)**

**TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM.**

**ÓRGÃO REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Educação**

**DATA DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: 10 de março de 2021**

**HORÁRIO DE INÍCIO: 11:00 h (onze horas)**

**LOCAL:** Sala de reuniões, localizada no 4º andar do Edifício-Sede da Prefeitura Municipal de Belford Roxo, situado na Av. Floripes Rocha, nº 378, Centro, Belford Roxo, RJ.

**LEGISLAÇÃO PERTINENTE:** Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n.º 2.510/2009, Decreto Municipal n.º 2.305 de 12 de novembro de 2007, Decreto Municipal n.º 4.570/2018 e subsidiariamente pela Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, no que não conflitarem com a legislação federal e pelo Capítulo V, Seção Única da Lei Complementar n.º 123/2006 com alterações posteriores e suas posteriores alterações e Lei Federal n.º 12.527/2011, de 18 de novembro de 2011 destinada à aquisição do objeto referido no item 2.1, nas condições fixadas neste edital e seus anexos no endereço eletrônico: [www.prefeituradebelfordroxo.rj.gov.br](http://www.prefeituradebelfordroxo.rj.gov.br), Portal da Transparência do Município.

**1.1 - Acompanham este edital os seguintes anexos:**

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;**

**ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;**

**ANEXO III – MODELO DE CREDENCIAMENTO;**

**ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;**

**ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;**



**ANEXO VI** – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO 7.º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;  
**ANEXO VII** – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA E PEQUENO PORTE;  
**ANEXO VIII** – PLANILHA ORÇAMENTARIA;  
**ANEXO IX** – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;  
**ANEXO X** – MINUTA DE CONTRATO.

## **2. DO OBJETO**

**2.1** - O objeto da presente licitação é a Contratação de firma especializada para futura e eventual fornecimento parcelado de gás liquefeito de petróleo GLP – P13 KG E P45 KG ( botijões que serão substituídos quando esgotamento do gás), para preparo da merenda escolar de 86 (oitenta e seis) Unidades Escolares, unidades de Ensino do Município de Belford Roxo, conforme TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I e PLANILHA ORÇAMENTÁRIA – ANEXO VIII deste edital.

**2.2** - A Administração não se obriga a contratar os itens relacionados do(s) licitante(s) vencedor(es), nem nas quantidades indicadas no TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I deste edital, podendo até realizar licitação específica para locação de um ou de mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, respeitada a legislação relativa às licitações.

## **3. DA AQUISIÇÃO DO EDITAL**

**3.1** - Os interessados em participar deste Pregão poderão examinar e adquirir, será mediante a entrega de uma resma de papel A4, nas dependências da Secretaria Municipal de Governo, localizada na **Av. Floripes da Rocha, nº378, 4º Andar, sala 402 - CENTRO - BELFORD ROXO –RJ, CEP. 26.113-340**, de 09 às 16 horas, ou por meio ou por meio do portal da Transparência do Município. <https://prefeituradebelfordroxo.rj.gov.br>.

## **4. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**4.1** - O prazo de vigência do registro de preços será de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ANEXO IX deste edital.

**4.2** - O prazo de vigência da ata de preços não poderá ser prorrogado.

## **5. DOS PREÇOS ESTIMADOS**

**5.1** - O preço total da presente licitação é de **R\$ 1.066.764,29 (um milhão, sessenta e seis mil, setecentos e sessenta e quatro reais e vinte e nove centavos)**, conforme os valores constantes do na PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS UNITÁRIOS – ANEXO VIII deste edital.



**5.2** - O valor descrito acima constitui mera estimativa, não se obrigando a Administração, a utilizá-lo integralmente.

## **6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**6.1** - A despesa decorrente desta licitação correrá à conta do orçamento do exercício de 2021.

<b>SECRETARIA</b>	<b>PROGRAMA DE TRABALHO</b>	<b>ELEMENTO DE DESPESA</b>	<b>FONTE</b>
SEMED	07.01.12.361.017.2040	3.3.90.30.00	05

## **7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**7.1** - Poderão participar desta licitação as empresas que:

**7.1.1** - Atuem em ramo de atividade compatível com o objeto licitado, devendo ser oportunamente comprovado pelo contrato social;

**7.1.2** - Comprovem possuir os documentos necessários de habilitação para participar deste certame, salientando que a apresentação de declaração falsa sujeitará a licitante à sanção administrativa prevista no art. 7º da Lei nº 10.520/02.

**7.2** - Um licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem de um grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso um licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas não serão levadas em consideração e serão rejeitadas.

**7.2.1** - Para tais efeitos entende-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aqueles que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

**7.3** - O licitante que se enquadrar como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual (MEI) deverá declarar que cumpre os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006 conforme item 7.4 deste edital.

### **7.4 - PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP):**

**7.4.1** - Além do subitem 7.3 do Edital, cumpram os requisitos legais para efeito de qualificação como MICROEMPRESA (ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) e que não se enquadrem em



nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando aptas a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 48 da mencionada Lei, não havendo fatos supervenientes impeditivos da participação no presente certame;

**7.4.2** - a comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato ou retirada de nota de empenho, no entanto, por ocasião da participação neste certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para tanto, mesmo que esta apresente alguma restrição;

**7.4.3** - havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste edital, será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte adjudicatária deste certame o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do momento em que for declarada a vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério da Comissão do Pregão, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

**7.4.4** - a falta de regularização da documentação no prazo previsto neste edital implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes para celebrar a contratação, na ordem de classificação, cancelar o item ou revogar a licitação.

## **7.5 - VEDAÇÃO À PARTICIPAÇÃO NO CERTAME**

### **7.5.1 - NÃO PODERÃO CONCORRER NESTE PREGÃO AS EMPRESAS:**

**7.5.1.1** - suspensas temporariamente de participar de licitações e impedidas de contratar com a Administração Municipal Direta e Indireta, nos termos do inciso III, do artigo 87, da Lei Federal 8.666/93, ou do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

**7.5.1.2** - impedidas de participar da licitação, nos termos do inciso IV, do art. 87 da Lei n.º 8.666/93, seja qual for o órgão ou entidade que tenha aplicado a reprimenda, em qualquer esfera da Administração Pública;

**7.5.1.3** - que incorrerem em quaisquer das situações previstas nos incisos I, II e III do art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

**7.5.1.3.1** - Entende-se por “participação indireta” a que alude o artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório;



**7.5.1.4** – Sociedades empresárias que estiverem em concordata, em recuperação judicial, recuperação extrajudicial, em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação judicial ou extrajudicial.

**7.5.1.4.1** – Será permitida a participação de empresa em recuperação judicial com plano de recuperação homologado pela autoridade judiciária competente, visto que nesse contexto há plausibilidade de capacidade econômico-financeira, devendo, então, demonstrar-se além da referida homologação judicial os demais requisitos para habilitação econômico-financeira.

**7.5.1.5** – Sociedade empresária ou empresário proibido de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no artigo 72, § 8º, V, da Lei Federal nº 9.605/98 (Lei dos Crimes Ambientais);

**7.5.1.6**– Sociedade empresária ou empresário proibido de contratar com o Poder Público, nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/92 (Lei da Improbidade Administrativa);

**7.5.1.7** - Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.

**7.5.1.8**- Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

**7.6** - Será considerado comportamento inidôneo, o comparecimento na licitação do interessado que se apresente para participar do procedimento licitatório sem a observância dos impedimentos e vedações elencados”.

## **8. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**8.1** - O registro de preços será formalizado por intermédio da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ANEXO IX, nas condições previstas neste edital.

## **9. REVISÃO DE PREÇOS**

**9.1** - Os preços serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, quando necessário o reequilíbrio econômico financeiro, conforme art. 65, II, d, da Lei 8.666/93.

**9.2** - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato superveniente que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Departamento de Compras e Licitações promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.



**9.3** - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Administração deverá:

**9.3.1** - Convocar o fornecedor/prestador visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

**9.3.2** - Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

**9.3.3** - Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**9.4** - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços observará a classificação original.

**9.5** - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor, mediante requerimento, comprovar o fato e não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá:

**9.5.1** - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem a aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

**9.5.2** - Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**9.6** - Não havendo êxito nas negociações, a Administração deverá proceder à revogação, parcial ou integral, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## **10. CREDENCIAMENTO**

**10.1** - As empresas participantes poderão ser representadas na sessão do pregão por seu representante legal, MUNIDO DO ORIGINAL E DE CÓPIA DA SUA CARTEIRA DE IDENTIDADE, OU DE OUTRA EQUIVALENTE, e do documento credencial que lhe dê poderes para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recursos, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

**10.1.1** - A documentação mencionada acima deverá ser entregue ao pregoeiro fora de qualquer envelope, antes do início da sessão.

**10.1.2** - Entende-se por documento credencial:

- a)** contrato social, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;



b) procuração ou documento equivalente da licitante com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste pregão, juntamente com o contrato social, identificando/qualificando a pessoa que assinar o documento.

**10.1.3** - As licitantes poderão apresentar mais de um representante ou procurador, ressalvada ao pregoeiro a faculdade de limitar esse número a um, se considerar indispensável ao bom andamento das sessões públicas.

**10.1.4** - É vedado a um mesmo procurador ou representante legal ou credenciado representar mais de um licitante, sob pena de afastamento do procedimento licitatório das licitantes envolvidas.

**10.1.5** - Serão aceitas propostas encaminhadas por meros portadores que não estejam munidos dos documentos de credenciamento. A ausência desta documentação implicará a impossibilidade da formulação de lances após a classificação preliminar, bem como a perda do direito de manifestar intenção de recorrer das decisões do pregoeiro, ficando o representante da licitante impedido de se manifestar durante os trabalhos.

**10.1.6** - As licitantes, para utilizarem as prerrogativas estabelecidas na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar, fora dos envelopes, declaração de que ostentam essa condição e de que não se enquadram em nenhum dos casos enumerados no § 4º do art. 3º da referida Lei (MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME, EPP OU MEI - ANEXO VII).

**10.1.7** - Os documentos apresentados para o credenciamento deverão estar em plena validade e poderão ser apresentados em cópia com a apresentação do original, para autenticidade por servidor da Administração, publicação em órgão da imprensa oficial ou autenticado por cartório. Os que forem de emissão da própria proponente deverão ser datilografados ou impressos em papel timbrado da licitante, registrar o número desta licitação e estar datados e assinados por seu representante legal ou preposto legalmente estabelecido. A exibição do documento original ao Presidente da Comissão do Pregão dispensa a autenticação em cartório.

## **11. RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS**

**11.1** - No local, dia e hora previstos neste edital, em sessão pública, a comissão de pregão prestará os esclarecimentos sobre a condução do certame aos interessados ou seus representantes que:

**11.1.1** - apresentarão, de forma avulsa, a declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e de não estarem impedidas de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública em razão de penalidades, nem de fatos impeditivos de sua habilitação, na forma do **MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO - ANEXO IV**, nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520, de 17.07.02, e



**MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE – ANEXO V**, sem inseri-la em qualquer dos dois envelopes mencionados abaixo.

**11.1.2** - entregarão, em envelopes opacos, tamanho ofício, distintos “A” e “B” e devidamente lacrados, nos termos abaixo, a proposta e os documentos exigidos para a habilitação, respectivamente, constando na parte externa a razão social e o endereço da proponente.

**11.1.2.1** - No envelope contendo a proposta comercial:

**ENVELOPE “A” - PROPOSTA DE PREÇOS – 1 (UMA VIA)  
“PREFEITURA MUNICIPAL DE BELFORD ROXO”  
PREGÃO Nº 002/2021  
RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA EMPRESA PROPONENTE**

**11.1.2.2** - No envelope contendo a documentação:

**ENVELOPE “B” – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – 1 (UMA) VIA  
“PREFEITURA MUNICIPAL DE BELFORD ROXO”  
PREGÃO Nº 002/2021  
RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA EMPRESA PROPONENTE**

**11.1.2.3** - Os dois envelopes deverão estar endereçados da seguinte forma:

**A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELFORD ROXO  
A/C do Comissão de Pregão  
Avenida Florípes da Rocha, nº 378, 4º andar, Centro, Belford Roxo, RJ.**

**11.2** - Após a hora estabelecida como limite para a entrega dos envelopes contendo a documentação e a proposta comercial das licitantes, nenhum outro envelope será recebido, tampouco será permitida a sua troca.

**11.3** - Todos os documentos de habilitação apresentados pelas licitantes deverão estar rubricados por seu representante legal ou preposto e numerados em sequência crescente e também deverá constar índice relacionando os documentos e suas respectivas páginas. Esta condição visa a agilizar os procedimentos de conferência da documentação, cujo desatendimento não acarretará a inabilitação da licitante.

**11.4** - Após a fase de credenciamento das licitantes, o pregoeiro procederá à abertura das propostas comerciais, verificando, preliminarmente, a conformidade das propostas com os requisitos





estabelecidos no instrumento convocatório e seus anexos, com a consequente divulgação dos preços ofertados pelas licitantes classificadas.

**11.5** - No caso excepcional de a sessão do pregão vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes ainda não abertos, devidamente rubricados em local próprio, ficarão sob a guarda do pregoeiro e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

## **12. PROPOSTA COMERCIAL**

**12.1** - O envelope “A”, com o título “**PROPOSTA COMERCIAL**”, deverá conter:

**12.1.1** - a proposta comercial da licitante, no impresso padronizado fornecido pela Administração (MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS – ANEXO II) ou em documento elaborado pela licitante que contenha as informações pertinentes para a correta identificação do objeto, devidamente preenchida, sem alternativas, opções, emendas, ressalvas, borrões, rasuras ou entrelinhas, e nela deverão constar:

**12.1.1.1** - identificação social, número do CNPJ, assinatura do representante da proponente, referência a esta licitação, número de telefone, endereço, dados bancários e número de fax;

**12.1.1.2** - descrição clara e detalhada dos bens e serviços cotados, de acordo com o TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I deste edital;

**12.1.1.3** - indicação dos preços unitários e total, em moeda nacional, em algarismo e, preferencialmente, por extenso;

**12.1.1.4** - indicação do prazo de validade da proposta comercial, que será de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua entrega ao pregoeiro;

**12.1.1.4.1** - se por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse da Administração, este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

**12.2** - As propostas comerciais que atenderem aos requisitos deste edital serão verificadas pelo pregoeiro quanto a erros aritméticos, que, caso seja necessário, serão corrigidos da seguinte forma:

**12.2.1** - se for constatada discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;

**12.2.2** - se for constatada discrepância entre o produto da multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, prevalecerá o preço unitário;



**12.2.3** - se for constatado erro de adição, subtração, multiplicação ou divisão, será considerado o resultado corrigido;

**12.2.4** - caso a licitante não aceite as correções realizadas, sua proposta comercial será desclassificada.

### **13. ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS**

**13.1** - Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério do **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**, observados o prazo máximo de execução dos itens, as especificações e parâmetros de qualidade definidos neste edital.

**13.2** - Serão qualificados pelo pregoeiro para ingresso na fase de lances o autor da proposta de menor preço e todos os demais licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) a de menor preço.

**13.3** - Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, o pregoeiro selecionará para participar da fase de lances as licitantes que ofertaram os três menores preços, além da licitante que tiver apresentado o menor preço na proposta escrita.

**13.4** - Não caberá desistência de proposta após a abertura do envelope, nem retratação ou desistência de lances após o registro pelo pregoeiro, sujeitando o licitante às sanções administrativas previstas neste edital, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pelo pregoeiro.

**13.5** - Caso duas ou mais propostas escritas apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

**13.6** - O pregoeiro poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo para lances, bem como o valor ou percentual mínimo para o aumento dos lances, mediante prévia comunicação às licitantes e expressa menção na ata da sessão.

**13.7** - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

**13.8** - O pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante que apresentar a proposta com menor preço para torná-la mais vantajosa à Administração, devendo a negociação se dar em público e formalizada em ata.



**13.9** - Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao pregoeiro decidir motivadamente a respeito de sua aceitabilidade, vedada a aceitação de propostas, cujos preços unitários sejam superiores aos estimados na PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS UNITÁRIOS – ANEXO VIII deste edital.

**13.10** - Sendo aceitável a proposta final classificada em primeiro lugar, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação.

**13.11** - Caso a licitante classificada em primeiro lugar desatenda às exigências de habilitação, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes na ordem de classificação, verificando, conforme o caso, a aceitabilidade da proposta e o atendimento das exigências de habilitação, até que uma licitante cumpra as condições fixadas neste edital, sendo o objeto do certame a ela adjudicado quando constatado o desinteresse das demais licitantes na interposição de recursos.

**13.12** - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, em que serão registradas as ocorrências relevantes e, ao final, será assinada pelo pregoeiro e demais membros da equipe de apoio, bem como pelas licitantes presentes. A recusa da licitante em assinar a ata, bem como a ausência de licitante naquele momento, será circunstanciada em ata.

**13.13** - O pregoeiro manterá em seu poder os envelopes de habilitação das demais licitantes até a retirada do empenho pela adjudicatária, devendo as referidas licitantes retirá-los no prazo máximo de 90 (noventa) dias corridos, contados a partir dessa data. Expirado esse prazo, os envelopes serão destruídos.

**13.14** - Nas fases de julgamento das propostas e de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

#### **14. CLASSIFICAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

**14.1** - Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

;

**14.2** - Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente mais bem classificada se, após negociação, houver



compatibilidade de preço com o valor estimado para a contratação, a licitante for considerada habilitada e tiver sua amostra aceita, se for o caso.

**14.3** - No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

## **15. CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

**15.1** - Sob pena de inabilitação e consequente eliminação automática desta licitação, a licitante deverá incluir os documentos previstos neste item no envelope “B”, com o título “DOCUMENTAÇÃO”, devidamente fechado e identificado, conforme indicado neste edital.

**15.2** - A documentação deverá ter validade na data estabelecida no preâmbulo deste edital para a abertura da sessão.

**15.3** - As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios ou, inexistindo esse prazo, reputar-seão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

## **16. DA HABILITAÇÃO**

**16.1** - Os licitantes deverão apresentar no que couber, os seguintes documentos de habilitação para participar do presente certame:

### **16.1.1 - Habilitação Jurídica:**

- a) cédula de identidade e CPF dos sócios ou diretores;
- b) registro no Registro Público de Empresas Mercantis, em se tratando de empresário individual ou sociedade empresária;
- c) registro no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedade simples;
- d) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, no órgão correspondente;
- e) cópia da ata da assembleia geral ou da reunião do conselho de administração atinente à eleição e ao mandato dos atuais administradores, evidenciando o devido registro na junta comercial pertinente ou a publicação prevista na Lei 6.404/76 e suas alterações, no caso de sociedades anônimas;



- f) documentos que indiquem os atuais responsáveis pela administração, salvo se já constarem no contrato social em vigor, no caso das demais sociedades;
- g) cópia do decreto de autorização para que se estabeleçam no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, no caso de empresas ou sociedades estrangeiras.

#### **16.1.2 - Regularidade Fiscal /Trabalhista:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Economia (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuições Estadual ou Municipal, conforme o caso, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, através da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d”, do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 1991;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, através da apresentação de Certidão de Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Estaduais (ICMS) expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda ou Distrito Federal, e da Certidão da Dívida Ativa Estadual comprovando a inexistência de débitos inscritos, ou outra(s) equivalente(s), tal(tais) como certidão(ões) positiva(s) com efeito de negativa(s), na forma da lei;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, através da apresentação de Certidão de Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Municipais (ISS) expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda, e da Certidão da Dívida Ativa Municipal comprovando a inexistência de débitos inscritos, ou outra equivalente, tal como certidão positiva com efeito de negativa, na forma da lei, devidamente comprovadas documentalmente pela licitante;
  - f) Para as empresas sediadas no Estado e no Município de Belford Roxo, as Certidões da Dívida Ativa Estadual e Municipal deverão ser as expedidas, respectivamente, pela Procuradoria-Geral do Estado e Procuradoria-Geral do Município;
- g) Para as empresas não sediadas no Estado e no Município de Belford Roxo, o(s) documento(s) emitido(s) pelas Fazendas Municipal, Estadual ou do Distrito Federal, do domicílio ou sede da licitante deverá(ão) comprovar a inexistência tanto de débitos inscritos quanto de não inscritos na Dívida Ativa ou demonstrar de outra forma documental tal situação



fiscal, podendo, para tanto, estar(em) acompanhado(s) de legislação específica ou informação oficial do órgão fazendário.

**h)** Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal – CEF;

**i)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT.

#### **16.1.3 - Declaração Relativa a Trabalho de Menores:**

**a)** Declaração firmada pela licitante nos termos do modelo que integra o **ANEXO VI** deste edital, expressando não empregar menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de dezesseis anos, salvo a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 e de acordo com o inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, acrescido pela Lei Federal nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/02.

#### **16.1.4 - Para fins de comprovação da Qualificação Técnica:**

**a)** A contratada deverá apresentar no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, preferencialmente em papel timbrado da empresa ou órgão tomador do objeto discriminado, devidamente assinado e comprovando aptidão da licitante para o desempenho das atividades pertinentes e compatíveis em características com o objeto desta licitação, sem qualquer restrição.

**b)** – Laudo de vistoria da licitante, emitido pelo Corpo de Bombeiros;

**c)** - Apresentação de certificado de autorização, emitido pela Agência Nacional de Petróleo – ANP, devidamente regularizado.

#### **16.1.5 - Qualificação Econômico-Financeira:**

**a)** Apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data da apresentação da proposta.



b) Serão considerados aceitos, como na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

b.1 Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (Sociedade Anônima):

b.1.1. Publicados em Diário Oficial; ou

b.1.2. Publicados em jornal de grande circulação; ou

b.1.3. Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

b.2. Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

b.2.1. Por fotocópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente; ou

b.2.2. Por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

b.3. Sociedade criada no exercício em curso:

b.3.1. Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

**16.1.5.1** - Os demonstrativos contábeis deverão estar assinados pelo representante legal da empresa e contabilista responsável, ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

**16.1.5.2** - A situação econômico-financeira das empresas licitantes será avaliada pelos índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência (SG), os quais deverão ser iguais ou superiores a 1 (um), após a aplicação das seguintes fórmulas contábeis:

$$\text{ILG} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$\text{ILC} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

$$\text{ISG} = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

**16.1.5.3** - Comprovação de patrimônio líquido igual ou superior a 5% do valor para a contratação.

**16.1.5.4** - Se, após a data do levantamento dos demonstrativos contábeis, tiver havido modificações contratuais que importem na alteração do patrimônio líquido, representado pelo aumento do capital



social com recursos não existentes no patrimônio líquido na data do último balanço patrimonial, será esta considerada, desde que homologada pela junta comercial e acompanhada das peças contábeis que reflitam essa alteração.

**16.1.5.5** - As exigências deverão ser demonstradas pela licitante, em papel timbrado da proponente, fazendo menção ao número desta licitação, datada, assinada pelo representante legal da empresa. A forma de apresentação da referida demonstração visa a facilitar o julgamento da Licitação; o seu descumprimento não inabilitará a licitante.

**16.1.5.6** - Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da empresa. Para as empresas sediadas no Município do Rio de Janeiro, a prova será feita mediante apresentação de certidões expedidas pelos 1º, 2º, 3º e 4º ofícios do Registro de Distribuição. As empresas sediadas em outras Comarcas do Estado do Rio de Janeiro ou em outros Estados deverão apresentar Certidão Negativa de Falências de todos os ofícios do Registro de Distribuição de sua jurisdição e declaração passada pelo fórum local ou Juízo distribuidor, indicando quantos cartórios ou ofícios de registros competem àquelas distribuições.

**16.1.5.6.1** - Não será causa de inabilitação do licitante a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou de pedido de homologação de recuperação extrajudicial, caso seja comprovado, no momento da entrega da documentação exigida no presente item, que o plano de recuperação já foi aprovado ou homologado pelo Juízo competente.

**16.1.5.6.2** - A licitante, sediada em outra comarca ou estado da federação, deverá apresentar, juntamente com as certidões exigidas, declaração passada pelo foro de sua sede ou qualquer outro documento idôneo que indique os cartórios ou ofícios de registro que controlam a distribuição dos pedidos de falências e concordatas.

**16.2** - As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

## **17. DOS RECURSOS**

**17.1** - Ao final da sessão e declarado o licitante vencedor pelo Pregoeiro, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, desde que munido de carta de credenciamento ou procuração com poderes específicos para tal. Os licitantes poderão interpor recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões no mesmo prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.





17.2 - Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, desde que munido de carta de credenciamento ou procuração com poderes específicos para tal.

17.3 - Será concedido o prazo máximo de 3 (três) dias úteis para o encaminhamento das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões por igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos autos.

17.4 - A não apresentação de razões escritas acarretará como consequência a análise do recurso apenas pela síntese das razões orais.

17.5 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

17.6 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.7 - Os recursos serão dirigidos ao **PROTOCOLO GERAL**, situada Av. Benjamim Pinto Dias, Nº 610, Centro, Belford Roxo, RJ, das 9h às 16h, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados.

17.8 - Os recursos e as contrarrazões serão dirigidos ao pregoeiro do Departamento de Compras e Licitações da Secretaria Municipal de Governo, que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, decidirá de forma fundamentada e encaminhará a autoridade competente que, no prazo de 1 (um) dia útil, poderá ratificar ou não a manifestação motivada do pregoeiro.

17.9 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, o Secretário **da pasta requisitante** adjudicará o objeto e encaminhará para homologação da licitação pela autoridade competente, caso não seja necessário o retorno da licitação à fase de lances.

## **18. FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

18.1 - Uma vez homologado o resultado da licitação pelo titular das Secretaria Municipal de Educação, será formalizada a ata, pelo Departamento de Compras e Licitações da SEMUG, **conforme ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ANEXO IX** deste edital, que constitui documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura contratação, com validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

18.2 - A Administração Municipal convocará à adjudicatária a Ata de Registro de Preços para a assinatura de seu representante legal.



**18.3** - A Ata deverá ser assinada no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

**18.4** - O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo prestador dos serviços convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração Municipal.

**18.5** - Para assinatura da ata de registro de preços, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação consignadas neste edital.

**18.6** - O presente edital, bem como os seus anexos, e a proposta do adjudicatário serão partes integrantes da ata de registro de preços.

**18.7** - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ata de registro de preços, em até 05 (cinco) dias úteis, caracteriza o descumprimento total da obrigação, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas, e facultando ao Administração Municipal convocar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação ou revogar a licitação.

**18.8** - A Ata de Registro de Preços assinada deverá ser acompanhada da cópia da Carteira de Identidade e do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do responsável pela assinatura da Ata e o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor. Se for procurador, apresentar, juntamente, a procuração comprovando o mandato.

## **19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**19.1** - No caso de descumprimento total ou parcial das condições deste edital, a Administração, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, aplicará à contratada, conforme o caso, as penalidades previstas nos art. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, e, em especial, as seguintes sanções:

**19.2** - Multa moratória de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder o prazo de fornecimento, sobre o valor do saldo não atendido, respeitados os limites da lei civil;

**19.3** - Multa administrativa corresponderá ao valor de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas:

**19.3.1** - poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra;

**19.3.2** - não tem caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;



**19.3.3** - deverá ser graduada conforme a gravidade da infração;

**19.3.4** - nas reincidências específicas, deverá corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou do empenho.

**19.4** - As multas moratórias e administrativas poderão ser aplicadas cumulativamente ou individualmente, não impedindo que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções legais cabíveis.

**19.5** - Às multas administrativas e moratórias aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração à CONTRATADA ou, ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente, em consonância com os parágrafos 2º e 3º do art. 86 da Lei Federal nº 8.666/93.

**19.6** - A aplicação de multas não elidirá, em face do descumprimento do pactuado, o direito da Administração de rescindir de pleno direito o contrato, independente de ação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**19.7** - A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para a contratação, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderá, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, ser impedida de licitar e contratar com o Município de Belford Roxo pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais, proporcionalmente ao grau de culpabilidade da conduta apenada.

## **20 - DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**20.1** - No caso de necessidade da Administração, será convocada a licitante vencedora (signatária da Ata de Registro de Preços) com a qual será celebrado contrato, nos termos da minuta constante do ANEXO X deste edital.

**20.2** - O contrato será celebrado pelo prazo de até 12 (doze) meses, contados a partir da emissão, pela contratante, da ordem de início dos fornecimentos.

**20.3** - O prazo contratual poderá ser prorrogado, mantidas as demais condições da contratação e assegurada a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos motivos elencados no §1º, do art. 57 da Lei Federal no 8.666/93, devidamente autuado em processo.



**20.4** - Quando do comparecimento da empresa para assinatura do contrato, deverão ser apresentados os documentos de Carteira de Identidade e o Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do responsável pela assinatura do contrato. Se for procurador, apresentar, juntamente, a procuração comprovando o mandato e, também:

**20.5** - A licitante vencedora ficará obrigada a, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, entregar o contrato devidamente assinado pelo representante legal. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado expressamente pela parte, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

**20.6** - Como condição para celebração do contrato, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação consignadas neste edital, as quais serão verificadas novamente no momento da assinatura do termo.

**20.7** - Caso a licitante vencedora descumpra o estabelecido neste item, estará caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a desistente às penalidades cabíveis, previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo das multas estabelecidas neste edital, no contrato e das demais cominações legais.

**20.8** - No caso do subitem anterior, serão convocadas por ordem de classificação as demais licitantes, para, após ser feita a nova negociação, comprovar os requisitos de habilitação, demais exigências do edital e assinar o contrato.

## **21 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**21.1** - A licitante contratada deverá apresentar a documentação para a cobrança respectiva ao **PROTOCOLO GERAL**, situada Av. Benjamim Pinto Dias, Nº 610, Centro, Belford Roxo, RJ, até o 5º (quinto) dia útil posterior à data final do período de adimplimento da obrigação.

**21.2** - Os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos contra o **MUNICÍPIO DE BELFORD ROXO**, CNPJ/MF nº 39.485.438/0001-42, situada na Avenida Floripes Rocha, nº 378, Centro, Belford Roxo/RJ.

**21.3** - O pagamento será efetuado pela Administração, à medida que os fornecimentos forem entregues, mediante crédito em conta-corrente da CONTRATADA, até o 30º (trigésimo) dia corrido, a contar da atestação da nota fiscal apresentada pela CONTRATADA, cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas.

**21.4** - Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa da Administração, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.



**21.5** - O pagamento da multa e da compensação financeira a que se refere o subitem anterior será efetivado mediante autorização expressa do Secretário Municipal de Fazenda, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da licitante contratada dirigido ao titular da Secretaria Municipal de Fazenda do Município de Belford Roxo

**21.6** - Caso a Administração efetue o pagamento devido à contratada em prazo inferior a 30 (trinta) dias, poderá ser descontado da importância devida o valor correspondente a 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de antecipação.

**21.7** - Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para o pagamento respectivo, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova documentação isenta de erros.

**21.8** - Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestada pelo(s) agente(s) competente(s).

## **22. ACEITAÇÕES DO OBJETO CONTRATUAL**

**22.1** - Após o adimplemento das obrigações contratuais, na forma estipulada no TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I deste edital, os fornecimentos serão recebidos:

**22.1.1** - Provisoriamente: na data da entrega da fatura referente ao objeto fornecido prestados, por servidor(es) designado(s) como fiscal(is) do contrato;

**22.2.** - O **OBJETO** contratado deverá ser fornecido de acordo com o determinado neste **Termo de Referência**, no instrumento convocatório e na **PROPOSTA COMERCIAL** da Contratada, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.

**22.2.1** - O **OBJETO**, quando de sua entrega, estará sujeito à aceitação plena pela Contratante e, para tanto, o mesmo será submetido ao recebimento provisório, onde serão examinadas as especificações e, caso estejam de acordo com o **Termo de Referência**, com o Edital e a **PROPOSTA COMERCIAL** da Contratada, será atestado o seu recebimento definitivo, mediante lavratura do Termo de Recebimento Definitivo.

**22.2.2** - O Termo de Recebimento será lavrado pela Contratante e assinado pela Comissão de Fiscalização responsável pela fiscalização do Contrato e pelo empregado da Contratada responsável pela execução do OBJETO contratado.

**22.3** - A entrega será de forma parcelada, devendo ocorrer em até 24 horas após solicitação feita pela coordenadoria de merenda escolar, e entregue na Unidade Escolar específica no pedido,



compreendendo a entrega das 08:00 às 17:00 horas. A empresa deverá trabalhar com recibos de entregas, preenchidos com data, quantidade, item e assinado por representante da Unidade Escolar.

**22.3.1** - As Unidades Escolares no período de férias têm o uso do objeto reduzido, levando em consideração atividades elaboradas para esse período, com colônia de férias e reforço escolar.

### **23. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**23.1**- Os documentos exigidos para esta Licitação deverão estar em plena validade e poderão ser apresentados em cópia com a apresentação do original, para autenticidade por servidor da Administração, publicação em órgão da imprensa oficial ou autenticado por cartório. Os que forem de emissão da própria proponente deverão ser datilografados ou impressos em papel timbrado da licitante, registrar o número desta licitação e estar datados e assinados por seu representante legal ou preposto legalmente estabelecido. A exibição do documento original ao Pregoeiro dispensa a autenticação em cartório.

**23.2** - É facultada o Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

**23.3** - A critério do Pregoeiro poderão ser relevados erros ou omissões formais, de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas.

**23.4** - A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado ou anulado no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, de acordo com o art. 49 da Lei Federal n.º 8.666/93 assegurado o direito de prévia defesa sobre os motivos apresentados para a prática do ato de revogação ou anulação. A decisão de anulação será publicada no Diário Oficial do Município e no Portal da Transparência através do endereço <https://transparencia.prefeituradebelfordroxo.rj.gov.br/>

**23.5** - O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões em relação aos contratos celebrados e decorrentes da ata de registro de preços, conforme previsto no art. 65, § 1º e 2º da Lei n.º 8.666/93.

**23.6** - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.



**23.7** - No caso de a sessão do pregão vir a ser, excepcionalmente, suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes, devidamente rubricados no fechamento, ficarão sob a guarda do Pregoeiro, e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

**23.8** - O Pregoeiro manterá em seu poder os envelopes de habilitação dos demais licitantes até a formalização do contrato com o adjudicatário, devendo os licitantes retirá-los até 05 (cinco) dias após este fato, sob pena de inutilização dos documentos neles contidos.

**23.9** - A adjudicação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**23.10** - Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com auxílio da Equipe de Apoio.

**23.11** - Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrentes desta licitação.

**23.12** - O foro da cidade de Belford Roxo é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a este Pregão e à adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

**BELFORD ROXO, em 01 de março de 2021.**

**Cassio da Rocha Brum  
Pregoeiro**



**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO/  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
COMISSÃO DE PREGÃO  
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 002/2021**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1.1. Contratação de firma especializada para futura e eventual fornecimento de gás fornecimento parcelado de gás liquefeito de petróleo (GLP) P-13 KG E P-45 KG (botijões serão substituídos quando do esgotamento do gás) para preparo da merenda escolar de 86 (oitenta e seis) Unidades escolares, pelo Sistema de Registro de Preços, conforme detalhamento abaixo.**

**2. JUSTIFICATIVA:**

2.1. Programa de Alimentação Escolar preconiza uma alimentação de qualidade e quantidade suficiente para atender todas as escolas do município e entre outras diretrizes da alimentação saudável; ser balanceada em todos os nutrientes, devendo conter alimentos variados como frutas e hortaliças, bem como hábitos saudáveis que contribuem para o crescimento e o desenvolvimento dos educandos.

2.2. Para atender as diretrizes do programa há necessidade de adquirir cargas de gás para as cozinhas das Unidades Escolares. Escolas de ensino Fundamental e para as escolas de ensino infantil.

2.3. O direito mais importante do ser humano é o direito à vida e ele só está totalmente garantido quando não existe fome nem desnutrição.

2.4. Por todo o exposto é essencial tal aquisição para garantirmos o preparo de merenda com qualidade.





### 3. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO PRODUTO

3.1. Somente serão aceitos os fornecimentos de produtos que estiverem de acordo com as normas exigidas pelo INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia), assim como as técnicas estabelecidas pela Agencia Nacional de Petróleo e pelo Corpo de Bombeiros, e demais exigências estabelecidas no instrumento convocatório.

### 4. DOS PREÇOS/PEDIDOS

4.1. Nos preços ofertados deverão estar computadas todas as despesas, bem como todos os impostos, os encargos sociais, trabalhistas, previdenciário, fiscais e comerciais, gastos com transportes, embalagens, prêmios de seguro, fretes, taxas e outras despesas, de qualquer natureza, que se façam indispensáveis à perfeita execução dos fornecimentos objeto deste certame.

4.2. A Secretaria de Educação, através da solicitação da equipe do almoxarifado Central da Semed, solicitará uma quantidade de fornecimento de gás para atender um tempo determinado, **esse pedido gerará uma nota de empenho e um contrato, conforme cronograma anexo a este.**

### 5. LOCAL DE ENTREGA

5.1. Deverá ser entregue nas Unidades Escolares, conforme relação Anexo I, deste Termo, e após solicitação da Secretaria de Educação, através dos formulários de requisição.

### 6. DA ENTREGA

6.1. A entrega será de forma **parcelada**, devendo ocorrer em até 24 horas após solicitação feita pela coordenadoria de Merenda Escolar, e entregue na Unidade Escolar especifica no pedido, compreendendo a entrega das 08:00 às 17:00 horas. A empresa deverá trabalhar com recibos de entregas, preenchidos com data, quantidade, item e assinado por um representante da Unidade Escolar.

6.2. As Unidades Escolares no período de férias têm o uso do objeto reduzido, levando em consideração atividade elaboradas para esse período, como colônia de férias e reforço escolar.

### 7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente contratação;

7.2. Apresentar, após o fornecimento, a Nota Fiscal de cobrança correspondente aos materiais fornecidos;

7.3. Arcar com todas as despesas de transporte do material a ser entregue e demais custos



diretos e indiretos dos seus empregados, bem como as obrigações da legislação previdenciária e trabalhista decorrente da prestação dos serviços ora contratados.

7.4. Responsabilizar-se, integralmente, por perdas e danos a que vier causar à **CONTRATANTE** ou a terceiros em razão ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

**7.5.** Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na **Ata de Registro de Preços**.

7.6. Levar imediatamente ao conhecimento da **CONTRATANTE** qualquer extraordinário ou anormal que ocorra durante a vigência da **Ata de Registro de Preços**, para adoção das medidas cabíveis.

7.7. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, atendendo de imediato as reclamações a respeito da qualidade do bem licitado.

7.8. Corrigir, suas expensas, no total ou em parte, o objeto da **Ata de Registro de Preços** em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes do fornecimento realizado.

7.9. A **CONTRATADA** não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidades da

**CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.**

**7.10.** A **CONTRATADA** deverá entregar o objeto em máximo 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data do recebimento da requisição de mercadorias, de acordo com o objeto da **Ata de Registro de Preços**.

7.11. É responsabilidade da **CONTRATADA** a entrega do objeto no endereço indicado.

7.12. A **CONTRATADA** deverá fornecer produtos de boa qualidade, de acordo com o objeto da **Ata de Registro de Preços**.

7.13. O recebimento dos produtos será acompanhado e fiscalizado por servidor especialmente designado pela Secretaria de Educação de Belford Roxo.

**7.14.** Os fiscais do contrato serão responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do objeto da **Ata de Registro de Preços**.

7.15. A solicitação de fornecimento será feita através da **Ata de Registro de Preços**, gerando um empenho e um contrato por tempo específico e após assinatura do Contrato, a **CONTRATADA** fornecerá gás GLP P13 ou P45, ora licitados de acordo com as Requisições de Entrega de Mercadorias.

7.16. A empresa deverá fazer a entrega com recibo em 03 (três) vias, 1º via empresa, 2º via SEMED, 3º via Unidade Escolar.

7.17. No caso de haver substituição de botijões ficará ao encargo da **CONTRATADA** o fornecimento dos



**botijões em consignação**, mediante termo de responsabilidade a ser assinado pela direção da escola.

#### **8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

8.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pelos empregados da CONTRATADA;

8.2. Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos na **Ata de Registro de Preços**.

#### **9. RECEBIMENTOS DOS MATERIAIS E DA FISCALIZAÇÃO**

9.1. A **CONTRATANTE** designará servidor para acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do objeto contratado, o qual se manifestará sobre verificação da conformidade do mesmo com as especificações requeridas no Edital.

9.2. O recebimento dos materiais não desobriga a **CONTRATADA** de trocá-los, se for constatado, posteriormente, qualquer vício ou defeito oculto, ficando esta sujeita à aplicação das penalidades previstas na legislação aplicável.

#### **10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1. A **CONTRATADA** responderá, civil e penalmente, por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados, à Administração e/ou terceiros, por seus empregados, dolosa ou culposamente, e deve comunicar imediatamente, por escrito, à **CONTRATANTE**, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional. E ainda, as demais sanções previstas no instrumento convocatório.

#### **11. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

11.1. Para habilitar-se ao pagamento a **CONTRATADA** deverá apresentar ao **CONTRATANTE** a 1º via da Nota Fiscal de Vendas/Fatura juntamente com a comprovação de entrega dos produtos, Nota de Empenho, juntamente com as certidões Fiscais;

11.2. O pagamento será efetuado, pela **CONTRATANTE**, no prazo de 30 (trinta) dias após apresentação da cobrança prevista no item acima, após o atesto do recebimento do produto e uma vez que tenham sido cumpridos todos os critérios e condições estabelecidos neste Contrato e seus Encartes.

11.3. Quaisquer dos documentos citados no item 11.1 acima que apresentar incorreção, será devolvido à empresa contratada, para regularização, dando início a novos prazos para pagamento, a contar da reapresentação dos documentos.

#### **12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Programa de	Natureza da	Fonte de Recursos
-------------	-------------	-------------------



<b>trabalho</b>	<b>Despesa</b>	
<b>12.361.017.2.040.000</b>	<b>3.3.90.30.00</b>	<b>05 – SALÁRIO EDUCAÇÃO</b>

### 13. DO QUANTITATIVO E ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

13.1. Para o exercício de 2021, contamos com 86(oitenta e seis) unidades de ensino.

13.2. Segue abaixo as quantidades a serem registradas, não sendo possível, no entanto, precisar as quantidades exatas que serão utilizadas, mas apenas uma estimativa com base no consumo de 2019, ressaltando que o número de alunos sofreu alteração, de modo que não existe uma previsão exata de consumo.

13.3. Para os pedidos de fornecimento de gás GLP P13 e P45, foi considerado as quantidades de refeições/dia, conforme abaixo discriminadas:

- 1º Turno – Desjejum e almoço;
- 2º Turno – Almoço e lanche
- 3º EJA – refeição
- Creches – Desjejum; Colação; refeição; lanche e o jantar.

13.4. As refeições são preparadas, em média, 5(cinco) dias por semana, salvo quando as escolas têm atividades aos sábados e/ou feriados.

13.5. O Anexo I traz uma estimativa de gastos elaborada pelo setor de almoxarifado da SEMED, com a previsão do consumo nessas Unidades Escolares tomando por base o exercício de 2019, uma vez que em 2020 o consumo foi atípico. Já o Anexo III traz uma relação dos alunos matriculados por unidade escolar.

13.6. Cabe ressaltar que as quantidades aqui definidas são estimativas para o atendimento do ano letivo de 2021, realizada pelo setor do almoxarifado central da Secretaria de Educação, tendo em vista que devido a pandemia do COVID-19, o calendário escolar de 2020 foi comprometido e para 2021, o

calendário escolar traz a previsão de retorno das aulas em fevereiro de 2021, mas em si tratando de Registro de Preços, as solicitações obedecerão a um cronograma elaborado pelo Almoxarifado Central.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
01	Botijões de gás LIQUEFEITO DE PETRÓLEO GLP. Acondicionado em botija de 13 kg; (gás de cozinha); comercial a granel; composição propano e butano,	6.259



	tóxico e inflamável; de acordo com as legislações vigentes da ANP.	
02	Botijões DE GÁS LIQUEFEITO DE PRETRÓLEO GLP. Com 45 KG; GLP (gás de cozinha); composição propano e butano, tóxico e inflamável; de acordo com as legislações vigentes da ANP.	2.086

**OBS.: Os Botijões cheios serão substituídos pelos vazios.**

13.7. Para as quantidades definidas acima, foi feito um levantamento dos gastos no ano de 2019, no entanto esse valor não é absoluto uma vez que o consumo varia de refeição à refeição.

13.8. O almoxarifado Central da SEMED elaborou uma planilha com estimativa de consumo para 2021 com base no consumo de 2019.

**13.9. Os dados foram alterados, pois o setor de almoxarifado se baseou nas quantidades adquiridas em 2019, conforme planilha de quantitativa anexa.**

#### 14. PRAZO

14.1. A Ata de Registro de Preços tem a vigência de 12 (doze) meses.

#### 15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Município de Belford Roxo revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado.

15.2. No interesse a Administração, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação mediante ou indenização, poderá ser:

15.2.1. Adiada a data da abertura desta licitação;

15.2.2. Alterada as condições do presente Edital, com fixação de novo prazo para a realização do certame.

**15.2.3. Quaisquer dúvidas sobre os locais de fornecimento, o setor de almoxarifado central da SEMED, localizado na Rua Manicoré, nº 125 – Hinterlandia Belford Roxo, procurar por Rafael Gonçalves.**

15.2.4. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Belford Roxo.

**15.2.5. O Cronograma de desembolso financeiro será mensalmente de acordo com as**



**entregas que serão também mensais.**

15.2.6. Acompanha o presente:

**Anexo I- Planilha com quantitativos mensal e anual das unidades escolares;**

**Anexo II - Planilha com endereço as escolas; quantidade de alunos matriculados por unidade;**

**Anexo III- - Ordem de fornecimento;**

**Anexo IV – Declaração do almoxarifado de que não possuem estoques desse material em estoque;**

**Anexo V– Cronograma de desembolso.**

**Anexo VI – Declaração Orçamentária.**

**Anexo VII – Calendário Escolar**

**Anexo VIII – Memória de Cálculo**

**Belford Roxo, 02 de fevereiro de 2021.**

**Mirtila Pereira de reitas Cunha  
Secretária Executiva da Educação**

**Aprovo o Termo**

**Denis de Souza Macedo  
Secretário Municipal de Educação**



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO/  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
COMISSÃO DE PREGÃO  
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 002/2021

## ANEXO II

## MODELO DE PROPOSTA

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELFORD ROXO

ATT.: Sr. Pregoeiro

Prezado Senhor,

Atendendo a consulta formulada através do **Pregão Presencial (SRP) n.º 002/2021**, referente ao **Processo Administrativo n.º 07/0516/2020**, que tem como objetivo a Contratação de firma especializada para futura e eventual fornecimento parcelado de gás liquefeito de petróleo GLP – P13 KG E P45 KG ( botijões que serão substituídos quando esgotamento do gás), para preparo da merenda escolar de 86 (oitenta e seis) Unidades Escolares, unidades de Ensino do Município de Belford Roxo, conforme TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I, que integra o presente edital, nas seguintes condições:

- 1) Cotamos para o objeto em licitação para cada item fornecido, conforme **TERMO DE REFERÊNCIA - Anexo I**.

Item	Especificação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Botijões de gás LIQUEFEITO DE PETRÓLEO GLP. Acondicionado em botija de 13 kg (gás de cozinha); comercial e granel; composição propano e butano tóxico e inflamável; de acordo com as legislações vigentes da ANP.	6259	R\$	R\$
2	Botijões de gás LIQUEFEITO DE PETRÓLEO GLP. Com 45 kg; GLP (gás de cozinha); composição propano e butano, toxico e	2086	R\$	R\$



inflamável; de acordo com as legislações vigentes da ANP.			
VALOR TOTAL GLOBAL			R\$

2) O Prazo de Validade da presente Proposta é de 60 (sessenta) dias contados da data da entrega da presente.

3) **Informações Complementares:**

a) **Dados da Proponente:**

I - Razão Social: \_\_\_\_\_;

II - CNPJ: \_\_\_\_\_ Insc. Est.: \_\_\_\_\_;

III - Insc. Municipal: \_\_\_\_\_;

IV - Endereço: \_\_\_\_\_;

V - Telefones: \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_;

VI - E-Mail: \_\_\_\_\_;

VII - Banco: \_\_\_\_\_; Agência/nº: \_\_\_\_\_;

VII - Conta-Corrente nº: \_\_\_\_\_;

b) **Dados do representante legal** que assinará o termo de contrato, conforme consta no contrato social ou procuração:

I - Nome: \_\_\_\_\_;

II - Nacionalidade: \_\_\_\_\_ Profissão: \_\_\_\_\_;

III - Estado Civil: \_\_\_\_\_ Identidade nº: \_\_\_\_\_;

IV - Órgão Exp.: \_\_\_\_\_ Data de Emissão: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_; e

V - CPF: \_\_\_\_\_;

(local) \_\_\_\_\_, em \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do representante legal)

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_





**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO/  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
COMISSÃO DE PREGÃO  
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL (SRP) N° 002/2021**

**ANEXO III**

**MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO**

A empresa \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, C.N.P.J. n° \_\_\_\_\_, representada pelo(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, pela presente **CREDENCIA** o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ (cargo) portador(a) do R.G. n° \_\_\_\_\_ e C.P.F. n° \_\_\_\_\_, a participar em todas as fases do procedimento licitatório, sob a modalidade **Pregão Presencial (SRP) n.º 002/2021** referente ao **Processo Administrativo n.º 07/0516/2020**, instaurado por essa Prefeitura Municipal de Belford Roxo.

Na qualidade de representante legal da empresa acima referida, outorga-se ao(à) acima credenciado(a), dentre outros poderes, o de renunciar ao direito de interposição de Recurso.

**Assinatura Representante Legal da Empresa**

**Nome:** \_\_\_\_\_

**R.G.:** \_\_\_\_\_

**CPF.:** \_\_\_\_\_

**Cargo:** \_\_\_\_\_



**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO/  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
COMISSÃO DE PREGÃO  
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 002/2021  
ANEXO IV -  
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE  
HABILITAÇÃO**

A empresa \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, C.N.P.J. nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal (a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_ participante da licitação modalidade **Pregão Presencial –SRP- n.º 002/2021** referente ao **Processos Administrativos n.º 07/0516/2020**, declara que atendeu a todas as exigências habilitatórias e que detém capacidades técnico-operacional (instalações, aparelhamento e pessoal) para fornecimento do(s) objeto(s) para o(s) qual(is) apresentamos proposta.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

(local) \_\_\_\_\_, em \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal da empresa proponente)



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO/  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
COMISSÃO DE PREGÃO  
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 002/2021

ANEXO V-  
MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, C.N.P.J. n° \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal (a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade n° \_\_\_\_\_ e do CPF n° \_\_\_\_\_ Declara para fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade **Pregão Presencial SRP n.º 002/2021 referente ao Processos Administrativos n.º 07/0516/2020**, instaurado por essa Prefeitura Municipal de BELFORD ROXO, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

(local) \_\_\_\_\_, em \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal da empresa proponente)



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO/  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
COMISSÃO DE PREGÃO  
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL (SRP) N° 002/2021

ANEXO VI –

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO  
DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A empresa \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, C.N.P.J. n° \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal (a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade n° \_\_\_\_\_ e do CPF n° \_\_\_\_\_ participante da licitação modalidade **Pregão Presencial SRP n.º 002/2021** referente ao **Processo Administrativos n.º 07/0516/2020**, declara para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, na forma e sob as penas impostas pela Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).  
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

(local) \_\_\_\_\_, em \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal da empresa proponente)



**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO/  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
COMISSÃO DE PREGÃO  
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 002/2021**

**ANEXO VII –**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E  
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

\_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, vem, por intermédio do representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da carteira de Identidade n \_\_\_\_\_ e do CPF/MF n \_\_\_\_\_, DECLARAR, sob as penas da Lei, que é \_\_\_\_\_ (MICRO EMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE), que cumpre os requisitos legais para efeito de qualificação como ME-EPP e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas no parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar n 123/2006/147/2014, estando apta a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 45 da mencionada Lei, não havendo fato superveniente impeditivo da participação no presente certame.

.....  
(local e data)

.....  
(representante legal)



**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO/  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
COMISSÃO DE PREGÃO  
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 002/2021**

**ANEXO VIII  
PLANILHA ORÇAMENTÀRIA**

<b>Item</b>	<b>Especificação</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
1	Botijões de gás LIQUEFEITO DE PETRÓLEO GLP. Acondicionado em botija de 13 kg (gás de cozinha); comercial e granel; composição propano e butano tóxico e inflamável; de acordo com as legislações vigentes da ANP.	6259	R\$ 67,33	R\$ 421.418,47
2	Botijões de gás LIQUEFEITO DE PETRÓLEO GLP. Com 45 kg; GLP (gás de cozinha); composição propano e butano, toxico e inflamável; de acordo com as legislações vigentes da ANP.	2086	R\$ 309,37	R\$ 645.345,82
<b>VALOR TOTAL GLOBAL</b>			<b>R\$ 1.066.764,29</b>	



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO/  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
COMISSÃO DE PREGÃO  
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL (SRP) N° 002/2021

ANEXO IX

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° \_\_\_\_/2021

No dia \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021, na Prefeitura do Município de Belford Roxo, situada na Av. Floripes Rocha, nº 378, Centro, Belford Roxo/RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 39.485.483/0001-42, **REGISTRAM-SE O(S) PREÇO(S)** da empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com endereço na \_\_\_\_\_, doravante denominado **COMPROMITENTE**, neste ato representada pelo seu \_\_\_\_\_, portador do documento de identidade nº \_\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob nº \_\_\_\_\_, para contratação de pessoa **jurídica tendo como objeto da presente licitação é a Contratação de firma especializada para futura e eventual fornecimento parcelado de gás liquefeito de petróleo GLP – P13 KG E P45 KG ( botijões que serão substituídos quando esgotamento do gás), para preparo da merenda escolar de 86 (oitenta e seis) Unidades Escolares, unidades de Ensino do Município de Belford Roxo**, conforme condições, quantidades e especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA– ANEXO I do edital, pelo **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**, decorrente do Pregão Presencial (SRP ) nº 002/2021 para Sistema de Registro de Preços. As especificações técnicas constantes no Processo administrativo nº 07/0516/2020, assim como os termos da Proposta de Preços – Anexo II, integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

**Parágrafo Primeiro** – A presente Ata vincula, com força contratual, a **COMPROMITENTE** à prestação de serviço nas condições indicadas, a partir das solicitações realizadas pela Secretaria Municipal de Educação.



Item	Especificação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Botijões de gás LIQUEFEITO DE PETRÓLEO GLP. Acondicionado em botija de 13 kg (gás de cozinha); comercial e granel; composição propano e butano tóxico e inflamável; de acordo com as legislações vigentes da ANP.	6.259	R\$	R\$
2	Botijões de gás LIQUEFEITO DE PETRÓLEO GLP. Com 45 kg; GLP (gás de cozinha); composição propano e butano, toxico e inflamável; de acordo com as legislações vigentes da ANP.	2.086	R\$	R\$
<b>VALOR TOTAL GLOBAL</b>			<b>R\$</b>	

**Parágrafo Segundo** - O presente registro de preços não obriga o **MUNICÍPIO** a solicitar qualquer quantidade de serviço registrado, facultando-se a realização de licitação específica para a eventual prestação pretendida, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de requisições em igualdade de condições.

#### **1- DO PRAZO DO REGISTRO DE PREÇOS:**

1.1 - O prazo de vigência do registro de preços será de 12 (doze) meses, contados da assinatura desta Ata.

#### **2 – DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

2.1 – A prestação de serviços dar-se-á na forma estabelecida no TERMO DE REFERENCIA – ANEXO I do edital de licitação.

#### **3 – DO VALOR REGISTRADO**

3.1 – O valor total registrado nesta Ata é de R\$ \_\_\_\_\_  
(\_\_\_\_\_)

#### **4 – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**





4.1 - Será usuário da Ata de Registro de Preços: a Secretaria Municipal de Educação.

4.2 - O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado no ANEXO I, de acordo com a respectiva classificação no EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL (SRP) N° 002/2021

4.3 - Para cada item de que trata esta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL (SRP) N° 002/2021, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.4 - O preço unitário a ser pago pela prestação será o constante da proposta apresentada, no EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL (SRP) N° 002/2021, pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

## **5 – DA REVISÃO DE PREÇOS**

5.1 - Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, quando necessário o reequilíbrio econômico-financeiro, conforme art. 65, inciso II, d, da Lei n° 8.666/93.

5.2 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

5.3 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a Administração deverá:

5.3.1 - Convocar o comprometente visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado;

5.3.2 - Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

5.3.3 - Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5.4 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:



5.4.1 - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades cabíveis, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento; convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5.4.2 - Não havendo êxito nas negociações, a Administração deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## **6 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

6.1 – O compromitente registrado poderá ter o seu registro de preços cancelado, por intermédio de expediente administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa.

6.2 - O cancelamento do seu registro poderá ser:

6.2.1 - a pedido do próprio compromitente, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da ata, pela ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado;

6.2.2 - por iniciativa da Administração:

6.2.2.1 - quando o compromitente registrado:

a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

c) descumprir as obrigações decorrentes da ata de registro de preços;

d) não assinar o contrato ou retirar a nota de empenho, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.2.2.2 - pela superveniência de razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas.

6.3 - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na ata de registro de preços e informará aos proponentes a nova ordem de registro.



## 7 - DAS OBRIGAÇÕES DA COMPROMITENTE

7.1 - Constituem obrigações da **COMPROMITENTE**:

*a) Fornecer o material de acordo com as normas vigentes e as especificações contidas nesta ata, observada, sempre, a adequação do prazo de validade do produto;*

b) Prestar, sem quaisquer ônus para o **MUNICÍPIO**, as correções e revisões de falhas ou defeitos verificados no objeto prestado, sempre que a ela imputáveis;

c) entregar o objeto da ata sem qualquer ônus para o **MUNICÍPIO**, estando incluído no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete, seguro e descarregamento das mercadorias;

d) manter em estoque um mínimo de bens necessários à execução do objeto do contrato decorrente desta ata;

e) Acatar as instruções emanadas da fiscalização;

f) Sob as penas da lei, não divulgar nem fornecer dados e informações referentes ao fornecimento de bens, a menos que expressamente autorizada pelo **MUNICÍPIO**;

g) Atender prontamente aos encargos decorrentes das Leis Trabalhistas e da Previdência Social nos termos do Art. 71 da Lei nº 8.666/93;

h) Reconhecer que a **MUNICÍPIO** não manterá qualquer vínculo de natureza trabalhista com seus profissionais e empregados, responsabilizando-se o fornecedor por quaisquer acidentes decorrentes de suas atividades;

i) Atender a todas as obrigações decorrentes do presente instrumento e do TERMO DE REFERÊNCIA;

j) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;



k) Arcar com as despesas de carga e descarga e de frete referentes à eventuais entregas de produtos vinculados ao fornecimento, inclusive as oriundas da devolução e reposição das mercadorias defeituosas;

l) indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à **CONTRATANTE** ou terceiros.

m) Manter as condições de habilitação que permitam a contratação da empresa pelo **MUNICÍPIO** ao longo da vigência do registro de preços, conforme o previsto no artigo 27 e seguintes da Lei 8666/93 e exigido no edital nº 002/2021;

o) Atender a todas as obrigações fixadas no edital e seus anexos.

## 8 - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

### 8.1 - Constituem obrigações do **MUNICÍPIO**:

a) observar a ordem classificatória do registro no momento de emissão da ordem de serviço;

b) realizar os pagamentos devidos à **COMPROMITENTE**, nas condições estabelecidas nesta ata;

c) fornecer à **COMPROMITENTE** documento, informações e demais elementos que possuir pertinentes à execução do presente objeto;

d) exercer a fiscalização da prestação de serviço solicitada;

e) receber provisória e definitivamente o objeto a ser prestado nas formas definidas;

f) fornecer a contratado acesso a todo e qualquer setor das Secretarias Municipais envolvidas, visando a execução das atividades nele previstas;

g) realizar permanente pesquisa de mercado, inclusive antes da formalização da contratação e/ou emissão da ordem de fornecimento/serviço, para aferição da manutenção da vantajosidade dos preços registrados.



## **9 - DA PUBLICAÇÃO**

9.1 - A publicação dos preços registrados será efetuada no Diário Oficial do Município, trimestralmente, em cumprimento ao disposto no art. 15, § 2º da Lei 8666/93.

## **10 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

10.1 - As condições gerais, tais como os prazos para fornecimento e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e da empresa prestadora registrada, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e no TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I – do edital de licitação.

10.2 - Integram esta Ata, a minuta do EDITAL DO Pregão Presencial – SRP nº 002/2021, bem como o TERMO DE REFERÊNCIA, seus respectivos anexos e as propostas das empresas.

## **11 - DO FORO**

11.1 - Fica eleito desde já o foro da Comarca de Belford Roxo para dirimir questões oriundas desta Ata, renunciando as partes a qualquer outro por privilegiado que seja.

11.2 - Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes na Lei nº 8.666/93, bem como na legislação municipal.

Belford Roxo, ..... de ..... de 2021.

---

Secretário Municipal Educação

---

**COMPROMITENTE**



**ANEXO X**

**MINUTA DO CONTRATO**